

A pesquisa desenvolvida realiza uma investigação acerca da função assumida pelos paradoxos na racionalidade do Sistema do Direito. Com efeito, a partir da auto-observação do sistema do Direito, em suas variadas fontes – legislação, doutrina e jurisprudência – surgem contradições intra-sistêmicas, algumas superadas por métodos hermenêuticos (essas as contradições *aparentes*), outras, entretanto, revelando contradições *autênticas*. Essas últimas constituem os paradoxos jurídicos. Assim, a partir desses paradoxos, decorrentes da auto-referência, surge a necessidade de se criar programas de decisão aptos a orientar o funcionamento do sistema, a partir de sua própria racionalidade – que é sempre limitada (*bounded rationality* - Luhmann). Com efeito, a sociedade atual convive com uma realidade complexa e contingente, que representa um desafio significativo para o jurista. Nesse contexto, impõe-se uma compreensão mais apurada e adaptada que precisa considerar os paradoxos que estão presentes tanto na dinâmica do desenvolvimento tecnológico – onde o seu incremento representa risco – quanto na própria operação do direito com sua lógica binária legal/ilegal. A importância do estudo que vem sendo realizado reside no fato de que a análise dos paradoxos permite a compreensão da racionalidade existente no sistema do Direito. Sob a ótica ambiental, revela a necessidade de reestruturação dos institutos jurídicos para capacitar o Direito Ambiental com instrumentos capazes de lidar com os paradoxos, a fim de responder às irritações provenientes de uma nova modernidade (De Giorgi), qual seja a Sociedade de Risco (Beck). O método da pesquisa é o sistêmico-indutivo, partindo da Teoria Sistêmica de Luhmann. Espera-se demonstrar a função construtiva exercida pelos paradoxos no Direito Ambiental, sobretudo diante da necessidade de gerenciamento dos riscos *globais, abstratos e invisíveis* advindos da Sociedade de Risco.